



LEI COMPLEMENTAR Nº 069 DE 14.04.2010

Cria cargos em comissão na estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda, extingue vagas de cargo comissionado, altera vencimento de cargo comissionado, altera vencimento de cargo comissionado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei complementar:

Art.1º - Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes cargos em comissão:

I – Assessor de contabilidade, com 02 (duas) vagas e vencimento de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II – Assessor de Tesouraria, com 01 (uma) vaga e vencimento de R\$ 800,00 (oitocentos) reais;

III – Assessor Administrativo/financeiro com 01 (uma) vaga e vencimento de R\$ 1.000,00(um mil reais);

Art. 2º - O vencimento do cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade, constante do anexo VI da Lei Complementar nº 57 de 16.10.2009, passa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - Fica inserido no anexo VII da Lei Complementar nº 57 de 16.10.2009 o Código CC – 12, com vencimento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art.4º - Ficam extintas 03 (três) vagas do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, passando de 08 (oito) para 05 (cinco) vagas.

Art. 5º - As atribuições dos cargos em comissão criados por esta lei serão fixadas em Decreto Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

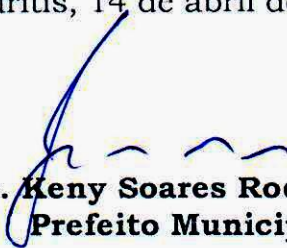
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de abril de 2010.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal